

PROPOSTA À REUNIÃO DE CÂMARA

Registo	Data da Informação	Processo	Serviço Proponente
Proposta n.º 5847 / 2026	10/02/2026	2025/150-10.400/1	Maria de Fátima Guiomar de Matos

ASSUNTO: Proposta de Agenda - Aprovação dos procedimentos com vista à alteração do Plano de Pormenor Poente de Sines

Proposta:

1. Proposta de Deliberação

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere em reunião de Câmara pública:

- a) Aprovar o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor Poente de Sines, ao abrigo do artigo 118.º do RJIGT;
- b) Aprovar os Termos de Referência;
- c) Definir o prazo de 1 ano para a Elaboração da alteração ao Plano de Pormenor;
- d) Aprovar a dispensa de Avaliação Ambiental, conforme o Relatório de Fundamentação que se anexa.
- e) Determinar a abertura de participação pública (mínimo de 15 dias uteis) para formulação de sugestões e apresentação de questões /observações que possam ser formuladas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração;
- f) Consulta à CCDRA da dispensa de realização de Avaliação Ambiental Estratégica.

Fundamentos:

De Facto:

Com o Requerimento 17191, vem a APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve, solicitar informação sobre a viabilidade de alteração do Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines, nomeadamente sobre o "quarteirão G07.3"

Esclarece-se que a proposta visa a alteração do uso originalmente destinado a "Comércio e Serviços" para "Habitação, Comércio e Serviços". O objetivo desta alteração é promover a diversificação funcional e a convivência harmoniosa entre diferentes usos no mesmo edifício, promovendo a sustentabilidade e qualidade de vida, contribuindo assim para a vitalidade urbana e social da zona.

Para o uso de "Comércio e Serviços", está prevista a afetação de uma área total de 300 m².

O número de fogos previstos (estimativa) é de 70.

Segue novo Quadro de Áreas atualizado de acordo com esta proposta.

Área Total	Área de Plantação	Área Total de Ocupação (m²)	Área Aberta e Mobilidade	Área Mista e Comércio e Serviços	Área Estacionamentos e Acessibilidades	Área de Comunicação e Infraestruturas	Área de Comunicação e Infraestruturas	Área de Comunicação e Infraestruturas	Área de Comunicação e Infraestruturas	Área de Comunicação e Infraestruturas	Nº Fogos acima da colmeia	Nº Fogos abaixo da colmeia	Nº Fogos totais (colmeia + 0 70)
6487,11	2060,34	6086,34	4704,00	200,00	2000,00	6000,00	2000,00	2000,00	2000,00	2000,00	3	1	400

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autêntica do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines

- Artigo 120.º, n.º 1 e 2 do RJIGT: Determina que as alterações de planos podem ser dispensadas de AAE quando a Câmara Municipal considere, fundamentadamente, que as mesmas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.
- Critérios do Decreto-Lei n.º 232/2007 (Artigo 3.º e Anexo): Para justificar a dispensa, a fundamentação deve demonstrar que a alteração incide sobre uma pequena área a nível local ou constitui uma pequena modificação que não altera a estratégia ambiental do plano original.
- Consulta às Entidades (Artigo 120.º, n.º 3): A decisão de dispensa deve ser precedida de consulta às entidades com responsabilidades ambientais específicas (CCDR), que dispõem de 20 dias para se pronunciar.

Junta-se:

- Termos de Referência;
- Relatório de fundamentação da dispensa de avaliação Ambiental Estratégica

A Vereadora

(No uso de competências delegadas e/ou subdelegadas)



Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Fernanda Maria da Silva
Duarte
Date: 2026.02.11
09:32:28 +00:00